

EDITAL

05/2020

Realização de Funerais

(com as alterações introduzidas pelo Despacho P.07.2020)

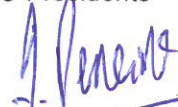
---**Américo da Conceição Pereira**, Presidente da Junta da União das Freguesias de Serra e Junceira, **Faz público** que, face ao disposto no nº 2 do artigo 17º do Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, no âmbito das medidas preventivas e de contingência à propagação de Covid-19, e na sequência das recomendações da Organização Mundial de Saúde e da Direção-Geral de Saúde (DGS), com a concordância dos restantes membros do executivo e conforme despacho de hoje, determina:

- 1 - a não realização de velórios;
 - 2 - que a urna se mantenha fechada;
 - 3 - que sejam evitados os contactos físicos (condolências);
 - 4 - que face ao impedimento de celebração de cerimónias religiosas em Igrejas e Capelas, os funerais sejam realizados diretamente das casas mortuárias para os cemitérios (Serra ou Junceira), podendo nos cemitérios contar com a presença de um celebrante (Padre, Diacono, Pastor, etc.), junto da sepultura ou jazigo;
 - 5 - que os funerais decorram com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, em número nunca superior a quinze, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de Covid-19;
 - 6 - que do limite fixado nos termos do número anterior não resulte a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.
 - 7 - que todas as pessoas observem as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para a proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica);
 - 8 - que sejam disponibilizados desinfetantes para as mãos;
 - 9 - que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais;
 - 10 - que os familiares cumpram integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde;
- Para os funerais cujas pessoas estiveram confirmadas por SARS-CoV (Covid-19), aplica-se, ainda, a norma da DGS nº 02/2020, de 16 de março.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no site da União das Freguesias de Serra e Junceira.

Serra, 21 de Março de 2020

O Presidente



(Américo Pereira)